

## PORTARIA/PROGER Nº 003/2025

Designa equipe de planejamento para abertura de processo que visa à contratação licença anual e implantação de sistema de Inteligência Artificial aplicada à gestão administrativa e jurídica de Procuradoria (incluindo treinamento de usuários e suporte técnico).

A Procuradora-Geral, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 6º, inciso XXV, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina a realização dos Estudos Técnicos Preliminares e,

Considerando que a fase de planejamento das contratações deve ser atualizada às boas práticas inserindo a análise de sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais a composição do Termo de Referência ou do Projeto Básico, regulamentando procedimentos padronizados.

### RESOLVE:

Art. 1º. Designar, em atendimento ao disposto no art. 6º, VI da Instrução Normativa SLC nº 001/2021 os servidores abaixo relacionados ao desempenho das funções, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação nos autos do processo visando a contratação de 04 (quatro) inscrições em curso de capacitação referente à Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, denominado "2º LICITA SUDESTE - CONGRESSO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SUDESTE", para servidores da Procuradoria-Geral.

| <b>Função</b>                    | <b>Servidor</b>               |
|----------------------------------|-------------------------------|
| <b>Presidente da Equipe</b>      | Lorena Saccani                |
| <b>Integrante Requisitante</b>   | Drielli Saccani               |
| <b>Integrante Administrativo</b> | Daniele M. de Almeida Borçato |

Parágrafo único. Os servidores acima designados devem atuar de forma harmônica e eficaz a fim de produzir o melhor resultado ao interesse do Município, devendo prestigiar a ética e não se distanciar dos princípios constitucionais regentes das contratações públicas, em



especial o da legalidade, da eficiência, o da primazia do interesse público e o da razoabilidade, com o objetivo da entrega do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência/Projeto Básico, nos termos da Instrução Normativa SLC nº 001/2021 e demais normas sobre o tema.

Art. 2º O Planejamento da Contratação será realizado a partir dos procedimentos que já integram a fase de planejamento das licitações do Município, visando materializar atos imprescindíveis às contratações, devendo culminar no relatório de viabilidade ou não da contratação.

Art. 3º A Equipe de Planejamento fica autorizada a consultar servidores ou contratados que detenham conhecimentos específicos e possam auxiliar na conclusão dos trabalhos, bem como requisitar documentos que entenda pertinentes a qualquer setor da estrutura do órgão.

Parágrafo Único. Caso o servidor demandado se recuse a prestar as informações ou oferecer os documentos solicitados pela Equipe ou obstaculize a realização dos trabalhos pertinentes, a chefia imediata deverá ser comunicada para providenciar o atendimento da demanda e apurar a omissão ocorrida.

Art. 4º. A fase de planejamento encerra-se com a elaboração do Termo de Referência que será encaminhado à Procuradora-Geral interessada na contratação e posterior remessa a Comissão de Licitação.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fundão/ES, 08 de outubro 2025.



**LILIANE DA SILVA PEREIRA BROETTO**  
Procuradora-Geral do Município  
Decreto Municipal nº 024/2025

